



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 09/76

SUMULA: ALTERA REDAÇÃO E VALOR DO ARTGO 1º da Lei Nº 11/74, de 17.06.74 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

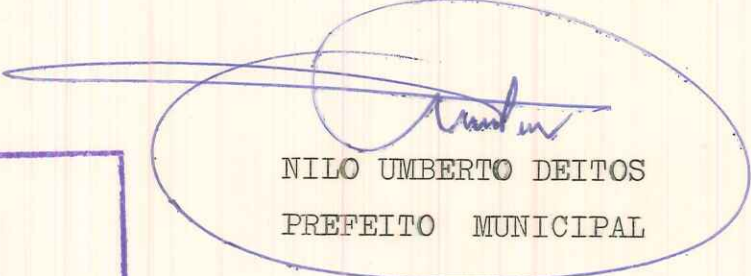
ART. 1º - Fica alterada a Redação e valor, constante do artigo 1º da Lei nº 11/74 de 17 de junho de 1974, que passará a ter a seguinte Redação: ART. 1º - Fica o Chefe do Poder " Executivo Municipal autorizado a destinar um auxílio de Cr\$ 2.000,00, (dois mil cruzeiros) mensais para o custeio de despesas a estudantes Secundários do Município de Céu Azul, que se preparam ou estejam cursando curso superior, na capital do Estado.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a / aplicação desta Lei, correrão por conta de verba própria orçamentá - ria.

ART. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEU AZUL  
aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis.

PUBLICADO NO JORNAL  
FRONTEIRA DO IGUAÇU  
DIA: 15-05-76  
PÁGINA: 6

  
NILO UMBERTO DEITOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Alterada a redação  
do artigo 1.º, através  
da lei 14/83.

LEI Nº 0978



SÚMULA: ALTERA REDAÇÃO E VALOR DO ARTIGO 1.º  
DA LEI Nº 11/74, DE 17.06.74 E DE  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A Câmara Municipal de Cêru Azul, Estado do  
Paraná, aprova e em Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ART. 1.º - Fica alterada a Redação e valor,  
constante do artigo 1.º da Lei nº 11/74 de 17 de Junho de 1974, que  
passará a ter a seguinte Redação: ART. 1.º - Fica o Chefe do Poder  
Executivo Municipal autorizado a destinar um auxílio de R\$ 2.000,00,  
(dois mil cruzeiros) mensais para o custeio de despesas e atividades  
Secundárias do Município de Cêru Azul, que se preparam ou estejam em  
andamento superior, na capital do Estado.

ART. 2.º - As despesas decorrentes com a  
aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentais -  
via.

ART. 3.º - Esta Lei, entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊRU AZUL  
aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis.

  
NILO UMBERTO DITOS  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL  
FRONTIeira NO: GUAGU  
DIA: 15-05-76  
PÁGINA: 6